ATO DO ADMINISTRADOR DO
CAPITÂNIA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
CNPJ nº 38.065.012/0001-77

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-911, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Administrador**"), na qualidade de instituição administradora do **CAPITÂNIA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.065.012/0001-77 ("**Fundo**"), nos termos do regulamento do Fundo e considerando que:

(a) em 4 de setembro de 2020, o Administrador, entre outros, aprovou a realização da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo ("**Cotas**"), com valor nominal unitário, na data da 1ª (primeira) integralização ("**Data de Liquidação**"), de R$100,00 (cem reais) ("**Preço de Emissão**"), para distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Cotas ("**Oferta**"), bem como os seus respectivos termos e condições ("**Deliberação da Oferta**"); e

(b) até a presente data, o Fundo não iniciou suas atividades e, portanto, não possui cotistas;

RESOLVE:

(1) diminuir a quantidade total de Cotas objeto da Oferta, que passará a ser de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Cotas, perfazendo o montante, na Data de Liquidação, de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida), podendo a referida quantidade ser **(i)** aumentada em virtude do exercício da opção pelo Fundo, por meio do gestor do Fundo e do Administrador, em comum acordo com o coordenador líder da Oferta, de emitir um lote adicional de Cotas, aumentando em até 20% (vinte por cento) a quantidade das Cotas originalmente ofertadas, ou seja, em até 500.000 (quinhentas mil) Cotas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400/03; ou **(ii)** diminuída em virtude da distribuição parcial, desde que observada a Quantidade Mínima de Cotas (conforme abaixo definida);

(2) diminuir a quantidade mínima de Cotas a serem subscritas para a manutenção

Internal Use Only

da Oferta em caso de distribuição parcial, que passará a ser de 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) Cotas ("**Quantidade Mínima de Cotas**"), que correspondem, na Data de Liquidação, ao montante de R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400;

(3) alterar a taxa de distribuição primária a ser paga pelos investidores, no âmbito da Oferta, quando da integralização das Cotas, adicionalmente ao Preço de Emissão, a qual passará a ter o valor de R$4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) por Cota efetivamente integralizada, correspondente a 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do Preço de Emissão, na Data de Liquidação ("**Taxa de Distribuição Primária**"). Dessa forma, somando-se o Preço de Emissão e a Taxa de Distribuição Primária, na Data de Liquidação, cada investidor pagará o valor total de R$104,48 (cento e quatro reais e quarenta e oito centavos) por Cota subscrita.

O Administrador ratifica todos os demais termos e condições aprovados na Deliberação da Oferta que não foram expressamente alterados por meio do presente instrumento.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Internal Use Only